



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0467/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ZORTÉA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA EDIFICAÇÃO DESTINADA AS INSTALAÇÕES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Zortéa autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem público integrante de acervo patrimonial do Município tendo como favorecido o Estado de Santa Catarina.

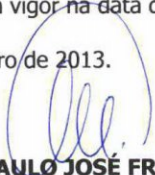
Artigo 2º - O bem público integrante do acervo patrimonial do Município, objeto de cessão de uso ao Estado de Santa Catarina, consistirá em uma área de 15 x 30 m² (450,00 m² - quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de um terreno a ser desmembrado do Imóvel de Matrícula nº 28.143, localizado na Rua Luiz Pedron esquina com a Rua dos Missionários, no Bairro Parque das Andorinhas, na sede deste Município.

Artigo 3º - A Cessão de Uso tem por objeto a construção, por parte do Estado, através de recursos do Banco do Brasil S/A, de edificação destinada a instalação do CRAS no Município de Zortéa – SC.

Artigo 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da Minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 23 de outubro de 2013.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de outubro de 2013.


ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS